



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2022, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTOS E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS EM DATA CENTER PARA PROGRAMA DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E DE OUTRO, A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, no endereço, Av. Doutor Belmino Correia, 567, bairro novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303, inscrito no CNPJ nº 08.329.025/0001-45, aqui representado pela Diretora de Previdência e ordenadora de despesa Sra. **DANIELE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem- Recife/PE, portadora do RG nº 6291081 SDS/PE e inscrita no CPF 061.292.164-67 e, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, neste ato representada por seu Diretor Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, portador do RG nº 0249906-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 270.339.291-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em face da autorização da Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, conforme **Processo nº 120/2022, Inexigibilidade N° 020/2022**, ajustam o presente termo de aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

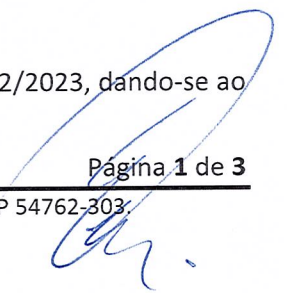
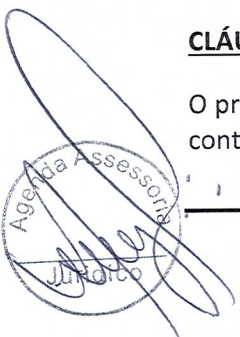
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 249/2022 de prestação de Serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.





III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão por conta da dotação consignada em 2023 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Órgão Orçam.: 3000 - Fundos Municipais
Un. Orçam.: 3016 – Fundo Previdenciários dos Servidores de Camaragibe
Função: 9 – Previdência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1079 – Gestão do Pagamento dos Inativos e Pensionistas
Ação: 2.321 – Gestão do FUNPRECAM
Despesa: 1025 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Detalhamento: 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 802 – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS

IV – DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$ 99.975,65 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 8.331,30 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os valores acima descritos incluem todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (li – I0) / I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

li= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

a) Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

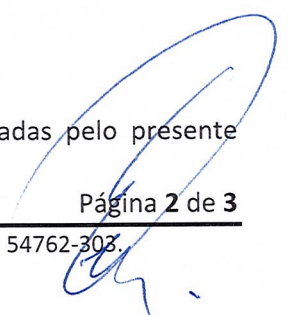
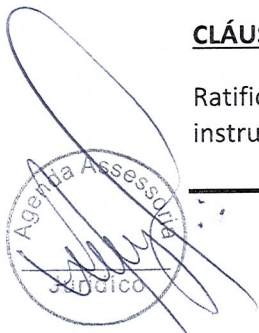
b) O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

V – DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento.

Página 2 de 3





Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.

No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.

Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, 24 de novembro de 2023.

DANIELE DA SILVA FERREIRA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CONTRATANTE

EDSON JACINTHO DA SILVA
DIRETOR
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

